

Laranjeiras do Sul, 27 de novembro, de 2023

Processo nº 23205.034289/2023-64

Assunto: Parecer sobre Projeto Pedagógico do Curso de Administração Campus Laranjeiras Do Sul (curso novo)

Relator: Alexandre Manoel dos Santos

Histórico da criação do Curso do Administração e do Projeto Pedagógico na Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis, extraído do processo supracitado, no âmbito do SIPAC (linha do tempo dos lançamentos e inserções documentais no processo):

- 1- A estruturação da proposta de criação do Curso de Administração inicia-se com a criação do grupo de trabalho, Portaria nº 147 /PROGRAD/UFFS/2021, de 18 de junho de 2021, alterado pelas Portaria nº 235/PROGRAD/2022, publicada em 08 de março de 2022 e posteriormente Portaria nº 301/PROGRAD/UFFS/2022, de 25 de maio de 2022;
- 2- Pesquisa com a comunidade regional, realizada no período de 14 a 24 de setembro de 2021;
- 3- Audiência pública realizada em 14 de outubro de 2021;
- 4- Conselho Comunitário recomendou a criação do Curso em 14 de junho de 2022;
- 5- O Projeto Pedagógico foi finalizado e aprovado pelos membros do GT em 14 de julho de 2022;
- 6- Parecer da Coordenação Acadêmica do Campus, favorável a criação do Curso de Administração no Campus Laranjeiras do Sul em 09 de agosto de 2022;
- 7- Aprovação da criação do curso no Conselho de Campus do Campus Laranjeiras do Sul em 12 de agosto de 2022;
- 8- Ofício da Biblioteca - OFÍCIO Nº 2/2022 - BIB – LS, de 05 de setembro de 2022, indicando condição de atendimento dos títulos no acervo da UFFS;
- 9- Conselho Estratégico Social recomendou a criação do curso em 13 de outubro de 2022
- 10- Parecer da PROGRAD, em 18 de outubro encaminhando a proposta de criação do Curso de Administração ao Conselho Universitário para apreciação;
- 11- Aprovação de criação do curso de Administração Campus Laranjeiras do Sul - RESOLUÇÃO Nº 120/2022 – CONSUNI, de 07 de novembro de 2022;
- 12- Parecer da Coordenação Acadêmica - Parecer Nº 7/2022 - ACAD – LS de 12 de dezembro de 2022;
- 13- Parecer do Departamento de Desenvolvimento de Extensão e Cultura - Parecer nº 001/2023-DEPEC, de 10 de março de 2023;
- 14- Parecer da Diretoria de Organização Pedagógica - Parecer Nº 1/2023 – DOP de 13 de março de 2023;
- 15- Decisão Nº 2 / 2023 - CONSUNI – CGA, designa comissão de relatoria;
- 16- Pedido de Vistas ao processo durante apreciação da matéria na 4ª Sessão Ordinária de 2023, em 15/05/2023.
- 17- Aprovação do Projeto Pedagógico na Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis (CGAE), com indicação de necessidades de alteração no texto da proposta do PPC, em sessão realizada no dia 20 de junho de 2023.
- 18- Com mediação da DOP, o colegiado recebeu às indicações de necessidades de ajustes aprovadas na CGAE.
- 19- O Colegiado Retornou o Projeto à DOP que analisou o documento final e enviou novo Parecer ao Processo (Parecer Nº 4/2023 - DOP (10.50.06)).
- 20- Retorno do Projeto Pedagógico ao Curso devido à ausência de homologação da aprovação na CGAE e necessidade de nova tramitação, devido ao fim de mandato da relatora no CONSUNI.
- 21- Realização de ajustes do projeto pedagógico conforme recomendações da DOP e da DIPE, além da aprovação do NDE e Colegiado do Curso.
- 22- Envio do projeto Pedagógico à DOP.

- 23- Ofício Coordenação Acadêmica do Campus Laranjeiras do Sul solicitando avaliação diante da recomendação do PPC do Curso de Administração - OFÍCIO Nº 42/2023 - ACAD - LS (10.42.09).
- 24- Parecer DIPE relativo à Inserção da Extensão no Currículo do curso, Despacho número 9/2023 – DOP (10.50.06) e Relatório circunstanciado (Documento 2/2023 – Relatório);
- 25- Parecer DOP sobre a estruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração, Campus Laranjeiras do Sul, Bacharelado, Despacho número 10/2023 – DOP (10.50.06) e **Parecer Nº 9 / 2023 - DOP (10.50.06)**.
- 26- Decisão 16/2023 CONSUMI – CGAE (10.17.06): Designação de relator para matéria.

O relator passou a trabalhar na análise do processo, tendo realizado reuniões com instâncias envolvidas no processo:

- a- Reunião com o Coordenador do Curso;
- b- Reunião com membros da DOP e DIPE, em 21 de novembro de 2023;

Foram consultados os documentos incluídos no processo, assim como documentos adicionais, conforme listados abaixo:

- 27- RESOLUÇÃO Nº 42/2023 - CONSUNI – CGAE, Dispõe sobre a oferta de componentes curriculares ministrados na modalidade de Educação a Distância (EaD) nos cursos de graduação presenciais da UFFS;
- 28- Resolução nº 3/2016-CONSUNI, de 1º/03/2016 – Regimento Geral da UFFS;
- 29- RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007 - Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- 30- RESOLUÇÃO Nº 5, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, DCN do Curso de Graduação em Administração.
- 31- Memorando da Coordenação do Curso reconhecendo a concordância plena com os termos contidos nos pareceres da DOP e da DIPE.

Das Características gerais do Curso percebidas no seu PPC mais recente:

As características gerais do projeto Pedagógico do Curso de Administração, Bacharelado, em Laranjeiras do Sul, estão descritas e resumidas abaixo:

- Perfil do egresso bem definido;
- Carga horária de 3.000 (três mil) horas, oferta inicial no período noturno;
- Articulação entre os Domínios Comum (420 horas), Conexo (60h) e Específico (1920h);
- Com 300 horas em Extensão e Cultura;
- Com 20% da Carga horária total na modalidade de Educação à Distância;
- Com 210 horas em Componentes Curriculares Optativos;
- Com 300 horas em Atividades Curriculares Complementares (ACC's);
- Com 300 horas em Estágio Curricular Supervisionado;
- Cumprimento das legislações específicas: Ambiental; Relações Étnico-Raciais e Educação em Direitos Humanos;
- Ementários dos Componentes Curriculares Regulares (CCR's);
- Processo de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- Quadro docente preenchido;
- Estrutura física que atende a demanda necessária.

Da Metodologia de Análise utilizada pelo Relator

A análise do Projeto Pedagógico do Curso de Administração, campus Laranjeiras do Sul, bacharelado, será apresentada por meio de considerações em relação às dimensões propostas no instrumento de avaliação de cursos de graduação, presencial e a distância, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. São elas:

- Dimensão 1 - da Organização Didático-Pedagógica;
- Dimensão 2 - do Corpo Docente e Tutorial;
- Dimensão 3 - da Infraestrutura.

Nas considerações utilizar-se-ão informações contidas no Projeto Pedagógico do Curso, nos documentos listados no histórico e de evidências factuais percebidas durante as reuniões realizadas com diferentes instâncias envolvidas no processo, por meio de seus representantes. Em seguida apresenta-se o voto do relator.

Da Análise:

Dimensão 1 - da Organização Didático-Pedagógica

O projeto pedagógico está estruturado segundo modelo disponibilizado pela DOP. Os seguintes elementos não foram analisados e foram assumidos como válidos: São eles: {"IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL"; "1 DADOS GERAIS DO CURSO"; "1.16 Forma de ingresso"; "2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL"; "3 EQUIPE DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPC"; "15.1 Bibliotecas"}.

Análise do Elemento do PPC: "4 JUSTIFICATIVA"

O Projeto Pedagógico apresenta justificativa embasada em atendimento às demandas institucionais e externas a UFFS, tais como:

- Objetivos Institucionais presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (2019-20123);
- Características Regionais em relação aos setores agropecuários, industriais e de serviços;
- I Conferência de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE) – 2011: temática do empreendedorismo, gestão e inovação;
- Audiência Pública realizada em 18 de maio de 2013 que definiu que não seriam ofertados cursos que confrontassem outras instituições locais e que considerassem demanda de candidatos para o curso na região; afinidade com o plano de desenvolvimento do território; cursos sugeridos pela comunidade interna e cursos sugeridos pela comunidade externa por audiência pública;
- Demandas locais na área de gestão;
- II COEPE – 2017: ações prioritárias os temas de consolidação e expansão da UFFS e tecnologia, inovação e desenvolvimento social;
- Matriz Andifes e a indicação que o curso em Administração contribuirá efetivamente com a obtenção de recursos, por ser noturno, fora de sede e com carga horária mínima de formação suficiente;

- PDI (2019 – 2023) e o planejamento de abertura de três novos cursos de graduação no Campus Laranjeiras do Sul a partir de identificação de demandas regionais;
- Pesquisa com a comunidade regional que sinalizou interesse de 31,5% do público no curso de Administração;
- Audiência pública, em 14 de outubro de 2021 que confirmou a demanda;
- Acordo de cooperação com o SEBRAE/PR a partir de 2021;
- Censo da Educação Superior 2018 e a identificação de que os cursos da área da administração são os que concentram o maior número de alunos;
- Conselho Federal de Administração: Demanda por cursos da área de Administração que ofertem parte do ensino à distância (EaD);
- Criação do Programa de Ampliação e Consolidação de Tecnologias e Inovação no Contexto Educacional (PRACTICE) proporciona subsídios à oferta do curso EAD;
- A Administração atrai estudantes por ser generalista e ser a área com maior empregabilidade;
- Oferta vinculada a integração com vários outros cursos;
- Possibilitar a oferta futura de um Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.

Consideração do Relator sobre o item “4 JUSTIFICATIVA”: A justificativa está adequada.

Análise do Elemento do PPC: “5 REFERENCIAIS ORIENTADORES”

Contempla referenciais ético-políticos, referenciais epistemológicos, referenciais metodológicos e referenciais legais e institucionais

Consideração do Relator sobre o item “5 REFERENCIAIS ORIENTADORES”: Os referenciais orientadores estão adequados.

Análise do Elemento do PPC: “6 OBJETIVOS DO CURSO”

Os objetivos, geral e específicos, do curso são bastante claros e atendem ao proposto no perfil do egresso.

Considerações do Relator sobre o item “6 OBJETIVOS DO CURSO”: Os objetivos do curso estão adequados.

Análise do Elemento do PPC: “7 PERFIL DO EGRESSO “

O Curso de Administração está estruturado, em sua justificativa, em seu objetivo e em seu perfil do egresso propondo uma formação com foco na gestão de organizações a partir de uma formação técnica, científica, empreendedora e inovadora, no contexto socioeconômico, ambiental e contribuição com o desenvolvimento sustentável da região.

“O perfil do egresso do Curso de Administração da UFFS, Campus Laranjeiras do Sul, caracteriza-se pela qualificação para atuar na gestão de organizações, a partir de uma formação técnica, científica, empreendedora e inovadora, além de uma formação ética e

multidisciplinar, que permita ao egresso desenvolver senso crítico e visão sistêmica, para compreender o seu contexto socioeconômico, ambiental e contribuir com o desenvolvimento sustentável da região.”

No parecer da DOP (Parecer Nº 9/2023 - DOP) tem-se: “Quanto ao perfil do egresso destacamos que está em consonância com os objetivos do curso e atende as normativas legais, conforme a RESOLUCAO Nº 5, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração”.

Considerações do Relator sobre o item “7 PERFIL DO EGRESSO”: O perfil do Egresso está adequado.

Análise do Elemento do PPC: “8 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR”

Em relação a Carga horária do curso de Administração (3000 horas) e tempo de integralização (8 semestres), o Projeto Pedagógico atende a Resolução Nº 2, de 18 de junho de 2007 que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

Este relator seguiu a análise deste item baseado nas descrições técnicas detalhadas realizadas no documento enviado pela DOP, cujo número é “Parecer 9/2023”. Este relator também considerou os detalhes anunciados e devidamente explicados a respeito das exigências estabelecidas em resoluções institucionais e regimentais, em reunião específica mantida no setor DOP, em Chapecó/SC.

Assim, concordando plenamente com os termos descritos abaixo, segue a referida análise circunstanciada sobre o item “8-Organização Curricular”:

“... a organização curricular apresentada no documento indica a articulação entre os domínios (comum, conexo e específico) em acordo ao que prevê o Art. 22 do Regulamento da Graduação (Resolução Nº40/CGAE/CONSUNI/2022). Nesse sentido, há o atendimento a carga horária mínima estabelecida para o Domínio Comum de 420 horas. Ainda, a distribuição da carga horária do Domínio Comum corresponde aos percentuais previstos para os dois eixos formativos, sendo 60% no Eixo de contextualização de acadêmica e 40% no Eixo de formação crítico social. Em se tratando do domínio conexo destacamos que está adequado com a respectiva estrutura para os cursos de bacharelado do campus Laranjeiras do Sul, sendo proposto conforme a Resolução Nº 44/2023 - CONSC - LS: Responsabilidade socioambiental - 30 horas, e Inovação e empreendedorismo - 30 horas. Ainda, o curso propõe a oferta de 600 horas na modalidade de Educação à Distância, ou seja, 20% do total da carga horária do curso o que está previsto no Art.7º da Resolução Nº 42/2023 - CONSUNI – CGAE, que dispõe sobre a oferta de componentes curriculares ministrados na modalidade de Educação a Distância (EaD) nos cursos de graduação presenciais da UFFS. No texto do PPC salientamos o detalhamento das atividades, formas de acesso, avaliação e demais aspectos metodológicos pertinentes a esta modalidade de ensino. Quanto a flexibilização curricular, o curso apresenta um rol de componentes curriculares optativos satisfatório e oferta ao longo da estrutura curricular quatro CCRs de 60 horas cada, totalizando 240 horas de componentes optativos. O curso apresenta 300 horas na estrutura curricular de Atividades Curriculares Complementares (ACCs), quanto a isso destacamos que as DCN do curso não preveem o quantitativo, com isso, o curso utiliza o que está previsto no regulamento da graduação de no mínimo 3% da carga horária total do curso. No que se refere aos estágios curriculares supervisionados destacamos que o PPC apresenta dois CCRs, sendo o Estágio Curricular Supervisionado I: 150 horas – 4º nível, e o Estágio Curricular Supervisionado II: 150 horas – 5º nível. Considerando que as DCNs não preveem carga horária mínima entendemos que o curso está adequado. Ressaltamos, também a importância da oferta de um CCR optativo de Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a inserção optativa para todos os cursos de bacharelado. O Trabalho de Conclusão de Curso está proposto em dois CCRs ofertados no 6º e no 7º nível e considera carga

horária de 150 horas. No que se refere às legislações específicas destacamos que o curso atendeu todas as solicitações realizadas pela DOP/PROGRAD e apresenta componentes curriculares e referenciais de forma adequada buscando atender: i) ao Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 – regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 – que dispõe sobre a inclusão da educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino; ii) à Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004 – institui as Diretrizes Curriculares Nacionais das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; iii) Resolução nº 01, de 30 de maio de 2012 – estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. A inserção da extensão no currículo do curso está proposta para 300 horas, divididas por atividades ACE e por CEC's. Maior detalhamento e análise dos aspectos referentes às ações de extensão estão descritas no Parecer da Divisão de Integração Pedagógica (DIPE) vinculada a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC). A relação dos CCRs e suas ementas estão apresentadas em quadros e seguem as orientações institucionais referente ao número de bibliografias. Cabe destacar, que a análise dos referenciais foi realizada por profissional responsável, que avaliou a disponibilidade das obras na biblioteca da UFFS."

Consideração do Relator sobre o item “8 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR”: A Organização Curricular está adequada.

Aspecto relevante sobre os elementos de inserção da extensão no currículo do curso de Administração, bacharelado, em Laranjeiras do Sul segundo o parecer mais recente da DIPE.

Os seguintes elementos foram também analisados pelo relator, o qual atesta pela sua adequação e são apresentados abaixo.

- 6.1. Atende a previsão do mínimo de 10% da carga horária em atividades de extensão e cultura? Sim;
- 6.2. Enumera as normativas que amparam a inserção da extensão e cultura nos currículos? Sim
- 6.3. Apresenta quadro que identifique a estrutura utilizada para inserção da extensão e da cultura em relação a carga horária de ECS1, ACC2, ACE3,PPCR4? sim;
- (PCCR – Prática como Componente Curricular ; ACE – Atividade Curricular de Extensão e Cultura; ACC – Atividades Curriculares Complementares; ECS – Estágio Curricular Supervisionado);
- 6.4.1. Opta pelo CCR Integral? sim;
- 6.4.2. Opta pelo CCR Misto? Não; Consta ementa?
- 6.4.3. Opta por ACEs? Sim 210 horas em ACEs.
- 6.4.4. Apresenta regulamentação que explicita as possibilidades de validação das ACEs, artigo 12, § 3º da Resolução nº 93/CONSUNI/UFFS/2021? Sim;
- 6.4.5. Utiliza outros elementos curriculares para atividades de extensão e cultura tais como estágio, PCCR, dentre outros? Não;
- 6.5. Estratégias para o desenvolvimento de atividades de extensão e cultura integradas ao ensino e a pesquisa? Sim;
- 6.6. Indica se a extensão e a cultura é aberta à participação da população? Sim Identifica de modo geral os grupos sociais, dos quais as atividades de extensão podem chegar;
- 6.7. Contempla o que prevê as diretrizes da inserção da extensão e da cultura nos currículos? Sim Enfatiza inovação para a formação profissional, a articulação com o ensino e a pesquisa, e a transformação social por meio do desenvolvimento regional sustentável;
- 6.8. Prevê a Coordenação de Extensão no Curso? Sim Consta no Capítulo III do ANEXO V - Regulamento de Atividades de Extensão e Cultura no Currículo do Curso;
- 6.9. Contempla proposta para avaliação da extensão universitária? Sim ;
- "...O PPC contemplou a inserção da extensão no currículo...";
- "...A análise, realizada com base nas normativas indicadas neste relatório, identifica que o PPC do Curso de Administração - Bacharelado do Campus Laranjeiras do Sul atende orientações produzidas e contempla a oferta e a inserção da extensão universitária, ...".

Análise do Elemento do PPC: “9 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM”

O processo de avaliação está descrito no PPC, constituído de processos de avaliação do ensino e da aprendizagem de caráter diagnóstico, processual, contínuo e cumulativo, formativo e retroalimentador. Estão descritos, também, as necessidades de estabelecimento de critérios, as questões de acessibilidade e registros de frequências e de avaliações nos diários de classes, conforme regulamento da graduação.

Consideração do Relator sobre o item “9 PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM “: O Processo de Avaliação do Ensino e Aprendizagem está adequado.

Análise do Elemento do PPC: “10 PROCESSO DE GESTÃO DO CURSO “

A DOP indica que o Projeto Pedagógico apresenta Gestão do curso organizada descrevendo papéis do coordenador do curso, colegiado e núcleo docente estruturante.

Consideração do Relator sobre o item “PROCESSO DE GESTÃO DO CURSO”: O PROCESSO DE GESTÃO DO CURSO está adequado.

Análise do Elemento do PPC: “11 AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO”

O Projeto Pedagógico indica a atuação de avaliações interna coordenada pela Comissão Própria de Avaliação – CPA, externas coordenada pelo INEP. Em relação a autoavaliação há a previsão de aplicação anual de instrumento avaliativo, realização de seminário de avaliação e preparação de relatório anual de autoavaliação.

Consideração do Relator sobre o item “AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO”: A descrição da AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO está adequada.

Análise do Elemento do PPC: “12 ARTICULAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO”

Há descrição da presença de articulação na matriz entre CCRs que tem papel importante na articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

Consideração do Relator sobre o item “ARTICULAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO”: A ARTICULAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO está adequada.

Ainda, quanto aos itens 9,10, 11 e 12 do PPC, indicações favoráveis são apresentadas nas descrições técnicas detalhadas realizadas no documento enviado pela DOP, “Parecer 9/2023”, das quais este relator concorda plenamente:

“...Destacamos, ainda, que o curso descreve de forma adequada aspectos referentes ao processo de avaliação do ensino e da aprendizagem, ao processo de gestão do curso, da autoavaliação do curso, bem como é realizada a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.”

Consideração do Relator sobre a Dimensão 1: A Dimensão 1 - da Organização Didático-Pedagógica do Projeto Pedagógico está adequada.

Dimensão 2: Corpo Docente

Análise do Elemento do PPC: “13 PERFIL DOCENTE E O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO”

O Projeto Pedagógico descreve o comprometimento do corpo docente com a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, com a perspectiva de contribuição a região. Há indicação das áreas específicas do curso para o desenvolvimento das atividades. Este relator está em plena concordância, com o posicionamento da DOP sobre o perfil docente do curso, conforme abaixo:

“...prevê um docente para cada CCR estando em acordo com o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação (INEP, 2017), adotado pelo Ministério da Educação para fins de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).”

Consideração do Relator sobre o item “PERFIL DOCENTE E O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO”: Este item “O PERFIL DOCENTE E O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO” está adequado.

Análise do Elemento do PPC: “14 QUADRO DE PESSOAL DOCENTE”

Sobre o quadro de pessoal docente, este relator se posiciona a favor das indicações que associam os componentes curriculares com os seus respectivos professores, que estão anunciados no PPC do curso, plenamente adequado à condição de “cursos novo”.

Consideração do Relator sobre o item “QUADRO DE PESSOAL DOCENTE”: O QUADRO DE PESSOAL DOCENTE está adequado.

Considerações do Relator sobre o item “Dimensão 2”: A Dimensão 2: Corpo Docente está adequada.

Dimensão 3: Infraestrutura

Análise do Elemento do PPC: “15 INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO CURSO”

Quanto a infraestrutura, o OFÍCIO Nº 42/2023 - ACAD - LS (10.42.09), da Coordenação Acadêmica do Campus indica que as condições para a oferta do curso estão adequadas. Conforme segue abaixo:

“... A Coordenação Acadêmica do campus Laranjeiras do Sul, encaminha a recomendação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração e solicita a avaliação da DOP, considerando a revisão pela Coordenação Acadêmica, com os seguintes apontamentos: 1. O Projeto Pedagógico do Curso de Administração contém os elementos previstos para os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da UFFS; 2. Há condições necessárias de infraestrutura, demanda de pessoal e corpo docente para atender o curso, incluindo a oferta de CCRs de Domínio Conexo atualizada pela Resolução N.º 44/CONSC-LS/2023; 3. A bibliografia do PPC foi analisada pela Biblioteca do campus Laranjeiras do Sul, a qual emitiu relatório favorável ao curso.”

Consideração do Relator sobre o item “Dimensão 3: Infraestrutura”: Este item está plenamente adequado.

Do relato da Matéria: Fechamento

Uma vez tendo realizado completamente a avaliação documental do Projeto Pedagógico do curso de Administração, campus Laranjeiras do Sul, bacharelado, este

relator partiu para uma análise de evidências circunstanciais iluminadas por fatos específicos que, uma vez percebidos, associam ao processo documentado uma noção de efetividade material a respeito do *status quo* do ciclo de vida deste novo curso. Os seguintes elementos factuais reforçam sua convicção, seu posicionamento e o seu entendimento sobre o estado em que este processo se encontra. Este entendimento é necessário para descrever os elementos finais que antecedem a apresentação de seu parecer final e o seu voto:

- a) Evidências factuais de que todo o processo ocorreu dentro de um clima de cooperação mútua entre os representantes dos diversos setores envolvidos, em todo o ciclo de vida do presente projeto de curso, foram claramente percebidas. **Elas refletem o engajamento e profissionalismo em alto nível dos nossos servidores:** as preocupações dos servidores envolvidos com os formalismos normatizados, e para com os Regimentos internos (aspectos endógenos) e para com o atendimento de Normas e Leis vigentes (aspectos exógenos) saltam aos olhos. Percebe-se claramente que exigências foram atendidas e as recomendações foram consideradas. Estas evidências estão claramente descritas no processo, nos pareceres mais recentes que foram emitidos e registrados, no âmbito do SIPAC;
- b) Para produzir este relato, o relator observou o processo, analisou o PPC e visitou pessoalmente os setores envolvidos em seu ciclo de vida, tanto em Laranjeiras do Sul/PR como em Chapecó/SC. Nestes setores visitados, as conversas pessoais ocorridas em 21/11/2023, com os seus representantes, confirmaram o entendimento mútuo sobre os pareceres e despachos finais apresentados textualmente no processo. Estes entendimentos representam **efetiva concordância no reconhecimento de que o referido projeto se encontra em uma fase de seu ciclo de vida que está caracterizada pela condição de “projeto pronto para ser submetido à aprovação e à homologação pelos conselheiros na CGAE”**. Em outras palavras, o relator testemunhou o fato de que os representantes da DOP, da DIPE e da Coordenação de Curso -naquela reunião- estão em concordância mútua e plena para a encaminhamento deste processo de criação do novo rumo à sua aprovação e homologação do projeto na CGAE. Além disso, por pergunta realizada verbalmente aos representantes de setores, foi confirmado de que a referida concordância é efetivamente uma tradução do significado dos pareceres mais recentemente emitidos pelos seus setores no presente processo;
- c) Nota relevante: é importante destacar aqui, neste momento de finalização do relato, que o processo de análise de organização curricular deste curso de Administração, que é novo, concretizou um efetivo balanço, um equilíbrio adequado, a respeito das cargas horárias prevista em sua matriz curricular, onde:
 - i. Carga horária de 3.000 (três mil) horas, oferta inicial no período noturno;
 - ii. Articulação entre os Domínios Comum (420 horas), Conexo (60h) e específico(1920h);
 - iii. Com 10%, 300 horas, em Extensão e Cultura;
 - iv. Com 20%, 600 horas, Carga horária total na modalidade de EaD;
 - v. É necessário deixar registrado aqui que as discussões a respeito deste equilíbrio de cargas horárias que foi alcançado por meio dos vários esforços entre os integrantes da DOP, da DIPE e dos membros de colegiado de Curso sempre se pautou pela noção de relevância das referidas partes que compõem a integralidade de três mil horas para este curso. Ao final, percebe-se que não houve perturbações de cargas-partes no computo geral. Isso quer

dizer que este relator teve a oportunidade de reconhecer as evidências primeiro, para atestar o reconhecimento depois, que o processo de inserção da extensão no currículo deste novo curso não produziu o efeito nenhum de “inchaço” na carga total do curso. **O referido equilíbrio foi alcançado por meio da satisfação dos interesses institucionais e pelo pleno atendimento das Normas e Regimentos vigentes por meio dos setores envolvidos.** Para finalizar, o relator afirma que o indesejado e referido efeito é um “Mito” que não se manifestou neste processo de análise.

- d) Os elementos associados ao referido processo foram analisados completamente.

Desta forma, este relator se posiciona, diante das evidências percebidas em sua análise, com muita tranquilidade, ANUNCIANDO que a matéria do presente processo foi analisada completamente e que ela se encontra pronta para ser encaminhada aos Colegas Conselheiros que possuem a competência para considerar o voto deste relator.

Assim, com a competência designada pela Decisão 16/2023-CONSUNI-CGAE (10.17.06) este relator apresenta agora o seu voto associado ao seu relato:

Voto do Relator: FAVORÁVEL pela APROVAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração, campus Laranjeiras do Sul, sem prejuízo aos demais destaques a serem elencados pelos membros da CGAE.
--